

**LEI Nº 652/2020.**

De 24 de Junho de 2020.

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, José Adair da Silva, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
78	02.05.12.122.0001.1.041 449052	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. M. DE EDUCAÇÃO (Equipamento e Mat. Permanente)	101	25.000,00
392	02.07.01.26.782.0010.2.054 339039	MANUT. ATIV. DOS SERVICOS MUN. ESTRADAS E RODAGEM (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)	100	50.000,00
399	02.07.02.15.452.0010.1013 449051	CONST. REFOR. DE PAV. E CALC. DE VIAS URBANAS (obras e Instalações)	100	50.000,00
428	02.07.02.26.782.0010.1.008 449051	CONS. E/OU CALÇ. DE ESTRADAS VICINAIS (Obras e Instalações)	100	61.000,00
430	02.07.02.26.782.0010.1.009 449051	CONST. E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS (Obras e Instalações)	100	30.000,00
Total dos Créditos				216.000,00

Art. 2º - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total/parcial as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
102	02.05.12.361.0003.1.042 449052	AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ O ENSINO FUNDAMENTAL (Equipamentos e Material Permanente)	101	25.000,00
395	02.07.02.04.122.0001.1.015 449051	CONST. AMPL. PALACIO, GARAG. E ALMOX. MUNICIPAL (Obras e Instalações)	100	30.000,00
397	02.07.02.04.722.0010.1.053 449051	CONST. AMPL. REF. DE TORRES P/ SINAL DE CELULAR(obras e Instalações)	100	15.000,00
405	02.07.02.15.452.0010.1050 449051	CONST. AMPL. REF. CEMITÉRIO E CAPELA VELÓRIO (obras e Instalações)	100	10.000,00
412	02.07.02.17.511.0009.1.051 449051	CONST. DE POCOS ARTESIANOS E REC. DE NASCENTES (Obras e Instalações)	100	30.000,00
418	02.07.02.18.542.0008.1043 449051	CONST. REF. AMP. DE ATERRO SANITÁRIO (obras e Instalações)	100	25.000,00
420	02.07.02.20.608.0011.1.034 449051	CONST. E REF. DE TERREIROS P/ SECA DE CAFÉ (Obras e Instalações)	100	50.000,00
432	02.07.02.27.812.0005.1.016 449051	CONST.REF.AMP.QUADRA, GINASIO E PRACAS DE ESPORTES (Obras e Instalações)	100	31.000,00
Total das Anulações				216.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores, 24 de Junho de 2020.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal